

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ.
SEGUNDA CÂMARA: RECURSOS VOLUNTÁRIOS N^{os} 016, 017 e 018/2006.
(PROC. ORIGINAIS: 00106.00053, 00106.00052 e 00106.00051/2005).
RECORRENTE: RUBENS ALENCAR.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONSELHEIRO GETÚLIO CAVALCANTE.

ACÓRDÃO N^o 101/2006

EMENTA. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS SEM A DEVIDA EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS.

Saída de mercadorias sem a emissão de documentos fiscais e o recolhimento do ICMS correspondente.

Identificação da possível ocorrência do ato lesivo ao Fisco por meio de aplicação do Mapa-Roteiro Levantamento Financeiro Simplificado. Procedimento não recomendado para empresas que possuam regulares registros contábeis.

Recursos conhecidos e providos.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 09 de agosto de 2006.
Teresina, 09 de agosto de 2006.

Getúlio Cavalcante – Presidente e Relator
Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro
Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado